



- [Sobre](#)
 - [Composição](#)
 - [Presidente e Vogais Permanentes](#)
 - [Vogais não Permanentes](#)
 - [Bolsa de peritos](#)
 - [Visão, Missão, Valores](#)
 - [Instrumentos de gestão](#)
 - [Princípios éticos](#)
 - [Política de privacidade](#)
- [Concursos Dirigente Superior](#)
 - [Pedido de abertura de procedimento concursal](#)
 - [Procedimentos concursais a abrir em breve](#)
 - [Como Concorrer](#)
 - [Procedimentos concursais abertos](#)
 - [Como Concorrer](#)
 - [Concorrer](#)
 - [Procedimentos concursais em avaliação](#)
 - [Procedimentos concursais com envio à tutela para nomeação](#)
 - [Procedimentos concursais concluídos](#)
- [Pareceres Gestor Público](#)
 - [Solicitar parecer](#)
 - [Cargo ao qual se aplica o Estatuto de Gestor Público](#)
 - [Cargo ao qual se aplica o Estatuto de Dirigente Superior](#)
 - [Pareceres emitidos](#)
- [Legislação](#)
 - [No âmbito da CReSAP](#)
 - [No âmbito da aplicação do Estatuto de Dirigente Superior](#)
 - [No âmbito da aplicação do Estatuto de Gestor Público](#)
 - [Outra legislação](#)
- [Contactos](#)
- [Concorrer](#)
-
- [Home](#) >
- [Procedimentos Concursais](#) >
- 1582_CReSAP_02_01/25 (repetido com o n.º 1624_CReSAP_02_01/25)

Código do Concurso: 1582_CReSAP_02_01/25 (repetido com o n.º 1624_CReSAP_02_01/25)

Abertura: terça-feira, 01 abril 2025

Encerramento: segunda-feira, 14 abril 2025

Entidade: Direção-Geral de Energia e Geologia

Organismo: Ministério do Ambiente e Energia

Cargo: Diretor-Geral

Nos termos dos artigos 18.º a 19.º-A do Estatuto do Pessoal Dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado (EPD), aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, versão atualizada, o Presidente da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CReSAP), por iniciativa da Ministra do Ambiente e Energia, faz saber que se procedeu à abertura do procedimento concursal com vista ao provimento do cargo: Diretor-Geral da Direção-Geral de Energia e Geologia.

Nos termos dos n.ºs 18 a 20 do artigo 19.º do EPD, o procedimento concursal é urgente, de interesse público, não havendo lugar à audiência de interessados e não havendo efeito suspensivo do recurso administrativo interposto do despacho de designação ou de qualquer outro ato praticado no decurso do procedimento concursal. A propositura de providência cautelar de suspensão de eficácia de um ato administrativo praticado no procedimento concursal não tem por efeito a proibição de execução desse ato.

A prestação de falsas declarações sob compromisso de honra constitui contraordenação punível nos termos da legislação em vigor e implica, por força do disposto no Regulamento de Tramitação dos Procedimentos de Recrutamento e Seleção dos Cargos de Direção Superior na Administração Pública, a exclusão do procedimento concursal.

Em qualquer fase do procedimento concursal pode o júri solicitar aos candidatos a entrega dos documentos comprovativos dos factos por si alegados, podendo ser excluídos do procedimento concursal se não os apresentarem, nos termos do mesmo Regulamento.

1 - Características do cargo em concurso

1.1 - Identificação do cargo de direção a ocupar

Diretor-Geral (cargo de direção superior de 1.º grau).

1.2 - Organismo

Direção-Geral de Energia e Geologia

1.3 - Atribuições e competências

As previstas nos artigos 6.º e 7.º do Estatuto do Pessoal Dirigente (EPD), aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, conjugadas com as atribuições e competências específicas previstas no Decreto-Lei n.º 17/2014, de 4 de fevereiro, no Decreto-Lei n.º 130/2014, de 29 de agosto, ambos nas suas redações atuais e demais legislação avulsa, enquanto autoridade nacional nos domínios da energia e dos recursos geológicos.

1.4 - Área de formação preferencial ao perfil

- Formação Académicas nas áreas adequadas às funções a exercer;
- Engenharia;
- Ciências da Terra;
- Economia e Gestão;
- Direito;
- Administração e Gestão de Empresas.

1.5 - Área de especialização preferencial ao perfil

- Energia;
- Recursos Geológicos;
- Governação e Gestão Pública.

1.6 - Outros fatores preferenciais

- Bons conhecimentos de inglês, na forma oral e escrita;
- Bom relacionamento pessoal e profissional;
- Capacidade de gestão de conflitos;

- Boa capacidade de liderança, colaboração e motivação em contexto organizacional, visão estratégica e orientação para os resultados e serviço público;
- Capacidade de representação institucional a nível nacional e internacional;
- Conhecimento de sistemas de gestão energética, ambiental e de qualidade.

1.7 - Experiência profissional preferencial

- No domínio dos procedimentos legais e regulamentares referentes à atividade de produção de eletricidade, em regime ordinário ou em regime especial, incluindo em cogeração;
- No domínio da eficiência energética;
- No domínio dos procedimentos legais e regulamentares referentes às atividades do setor do gás;
- No domínio dos licenciamentos no âmbito do Sistema Petrolífero Nacional, designadamente petróleo bruto e seus derivados;
- No domínio dos procedimentos legais e regulamentares referentes aos recursos geológicos;
- No domínio dos biocombustíveis e combustíveis renováveis para transportes;
- No domínio da biomassa;
- No domínio da gestão de fundos comunitários;
- No domínio da cooperação com instituições internacionais, como a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico e a Agência Internacional de Energia;
- Experiência comprovada no desempenho de funções inerentes ao cargo a prover;
- Experiência em liderança e gestão de equipas multidisciplinares;
- Cooperação e negociação nacional e internacional.

1.8 - Relação jurídica de emprego público, duração e respetiva renovação, e exclusividade

Regime de comissão de serviço, por um período de 5 anos, renovável uma vez por igual período, sem necessidade de recurso a procedimento concursal, conforme disposto no n.º 12 do artigo 19.º do EPD, e em regime de exclusividade, nos termos dos artigos 16.º e 17.º do mesmo estatuto.

1.9 - Identificação do local de trabalho

Lisboa

1.10 - Remuneração

4.009,89 € (vencimento base) + 835,49 € (despesas de representação).

2 - Requisitos de admissão

2.1 - O procedimento concursal está aberto a todos os cidadãos nacionais, no uso dos seus direitos civis.

2.2 - Constitui requisito legal de admissão ao procedimento concursal ter a licenciatura concluída há pelo menos 10 anos, até à data de abertura do procedimento concursal, conforme disposto no n.º 1 do artigo 18.º do EPD. No caso de a licenciatura ter sido obtida no estrangeiro deverá ser reconhecida em Portugal, de acordo com a legislação em vigor, até à data de abertura do procedimento concursal.

2.3 - Constitui requisito legal de admissão ao procedimento concursal a declaração de aceitação da Carta de Missão.

2.4 - Constitui requisito legal de admissão ao procedimento concursal a declaração de que não se encontra em situação de incompatibilidade e/ou impedimento para o exercício do cargo.

3 - Carta de Missão

Consulte documento em anexo, que se encontra no final deste aviso de abertura.

4 - Formalização e prazo de submissão das candidaturas

4.1 - O prazo de submissão das candidaturas é de 10 dias úteis a contar da publicitação no sítio eletrónico da CReSAP, em www.cresap.pt.

4.2 - As candidaturas são apresentadas exclusivamente por via eletrónica a partir do sítio eletrónico da CReSAP, em www.cresap.pt, até ao final do último dia do prazo de abertura do procedimento concursal.

4.3 - As candidaturas deverão incluir, entre outros, os seguintes elementos:

- a) O currículo preenchido na plataforma eletrónica de candidatura da CReSAP;
- b) O inquérito de autoavaliação preenchido na plataforma eletrónica de candidatura da CReSAP;
- c) A declaração do candidato em como aceita a Carta de Missão;
- d) A declaração do candidato de que não se encontra em situação de incompatibilidade e/ou impedimento para o exercício do cargo;
- e) A declaração do candidato de que são verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura;
- f) A documentação comprovativa necessária, nomeadamente no que respeita a certificados ou diplomas académicos, com a respetiva certificação de equivalência em Portugal sempre que obtidos no estrangeiro.

4.4 - O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado determina a exclusão da candidatura.

5 - Júri do procedimento concursal

5.1 - O júri do procedimento concursal tem a seguinte composição:

Presidente:

Damasceno Dias, Presidente da CReSAP;

Vogais:

Maria Eugénia de Almeida Santos, Vogal Permanente da CReSAP;

Joaquim José Fernandes Dias, Vogal não Permanente da CReSAP;

Perita:

Anabela Braga Adónis.

5.2 - As deliberações são tomadas por maioria e sempre por votação nominal, não sendo permitidas abstenções.

6 - Processo de seleção

O processo de seleção é realizado de modo faseado e inclui obrigatoriamente a avaliação curricular e, para os melhores classificados neste método de seleção, a avaliação de competências de gestão que contempla obrigatoriamente a entrevista de avaliação.

6.1 - Avaliação curricular

6.1.1 - A avaliação curricular visa avaliar a adequação das competências expressas pelo candidato relativamente às exigências do cargo.

6.1.2 - A avaliação curricular é efetuada para todos os candidatos admitidos, mediante a análise:

- a) Do *curriculum vitae* a preencher pelo candidato na plataforma eletrónica de candidatura da CReSAP;

b) Do questionário de autoavaliação a preencher pelo candidato na plataforma eletrônica de candidatura da CReSAP.

6.1.3 - O resultado da avaliação curricular é apurado de acordo com a classificação obtida na sequência da aplicação das metodologias e dos critérios constantes no Regulamento de Tramitação dos Procedimentos de Recrutamento e Seleção dos Cargos de Direção Superior na Administração Pública.

6.1.4 - Em resultado da avaliação curricular, o júri decidirá, dentre os melhores classificados nesta avaliação, quais os candidatos habilitados à fase de avaliação de competências de gestão, devendo ser, em princípio, um número mínimo de seis.

6.1.5 - Só são habilitados à fase de avaliação de competências de gestão os candidatos que tenham obtido avaliação curricular positiva.

6.2 - Avaliação de competências de gestão

6.2.1 - Os candidatos selecionados para a avaliação de competências de gestão são convocados, através do endereço eletrónico indicado na candidatura, com cinco dias úteis de antecedência em relação à data estabelecida para a avaliação.

6.2.2 - A avaliação de competências de gestão visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício do cargo.

6.2.3 - A avaliação de competências de gestão é composta:

a) Por um conjunto de provas que permitem identificar o perfil de competências comportamentais do candidato;

b) Pela entrevista de avaliação que permite uma análise estruturada e aprofundada das doze competências referidas no Regulamento de Tramitação dos Procedimentos de Recrutamento e Seleção dos Cargos de Direção Superior na Administração Pública, sustentada pela descrição de comportamentos ocorridos em situações reais e vivenciados pelo candidato;

6.2.4 - A entrevista de avaliação baseia-se num conjunto de questões relacionadas com o perfil de competências do candidato e da sua adequação ao perfil exigido para o cargo e terá aproximadamente uma duração de 30 minutos.

6.2.5 - É elaborado pelo júri, individualmente ou em conjunto, um parecer qualitativo sobre cada um dos candidatos.

6.2.6 - Terminada a avaliação de competências de gestão, o júri delibera de forma fundamentada, de imediato e em ata, relativamente aos resultados da mesma.

6.2.7 - Com base na ata final, sempre que se tenham encontrado, entre os candidatos, três com condições para serem designados para desempenhar as funções do cargo a concurso, o júri elabora um relatório final, com proposta de designação, que é remetido ao membro do Governo, através do presidente da CReSAP, indicando por ordem alfabética os três selecionados.

6.2.8 - No caso de se justificar a repetição do aviso de abertura do procedimento concursal por não haver, entre os candidatos, três com condições para serem apresentados ao membro do Governo, serão convocados para avaliação de competências de gestão todos os candidatos que tenham avaliação curricular positiva.

7 - Critérios de seleção

7.1 - A avaliação curricular e a avaliação de competências de gestão enquadram o perfil definido pelo membro do Governo que solicitou a abertura do procedimento concursal, tendo necessariamente em consideração o definido no Regulamento de Tramitação dos Procedimentos de Recrutamento e Seleção dos Cargos de Direção Superior na Administração Pública, designadamente em termos da avaliação de

competências ao nível de experiência profissional, formação académica, formação profissional, liderança, colaboração, motivação, orientação estratégica, orientação para resultados, gestão da mudança e inovação, orientação para o cidadão e serviço público, sensibilidade social e aptidão.

7.2 - No perfil homologado pelo membro do Governo para o exercício do cargo a concurso, das 12 competências de gestão enunciadas no número anterior foram identificadas como competências determinantes:

- Experiência profissional;
- Liderança;
- Orientação estratégica;
- Aptidão.

Foram ainda identificadas como competências comportamentais determinantes:

- Determinação;
- Capacidade para antecipar consequências;
- Adaptabilidade.

7.3 - Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados os critérios de avaliação referentes às 12 competências de gestão enunciadas em 7.1, sendo que, considerando o referido em 7.2 no que respeita às competências identificadas como determinantes, são atribuídos os seguintes fatores de ponderação:

- Experiência profissional: 12%
- Formação académica: 8%
- Formação profissional: 5%
- Liderança: 10%
- Colaboração: 8%
- Motivação: 6%
- Orientação estratégica: 10%
- Orientação para resultados: 8%
- Gestão da mudança e inovação: 8%
- Orientação para o cidadão e serviço público: 8%
- Sensibilidade social: 7%
- Aptidão: 10%

7.4 - Após conclusão da aplicação dos métodos de seleção previstos, o júri identificará os três candidatos a apresentar ao membro do Governo.

8 - Documentação complementar

Sempre que considere necessário, o júri solicita aos candidatos documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, nos termos do Regulamento de Tramitação dos Procedimentos de Recrutamento e Seleção dos Cargos de Direção Superior na Administração Pública.

9 - Publicação do edital do concurso

Para além da publicação do extrato do aviso de abertura na 2.^a série do Diário da República, o edital de abertura é publicado:

- a) Na bolsa de emprego público (BEP);
- b) Integralmente, no sítio da internet da CReSAP, em cresap.pt.

10 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

- [↓Carta de Missão DGEG_1.pdf](#)



CReSAP

Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública

- [Contactos](#)
- [Sobre](#)
 - [Composição](#)
 - [Visão, Missão, Valores](#)
 - [Instrumentos de gestão](#)
 - [Princípios éticos](#)
 - [Política de privacidade](#)
- [Concursos Dirigente Superior](#)
 - [Pedido de abertura de procedimento concursal](#)
 - [Procedimentos concursais a abrir em breve](#)
 - [Procedimentos concursais abertos](#)
 - [Procedimentos concursais em avaliação](#)
 - [Procedimentos concursais com envio à tutela para nomeação](#)
 - [Procedimentos concursais concluídos](#)
- [Pareceres Gestor Público](#)
 - [Solicitar parecer](#)
 - [Pareceres emitidos](#)
- [Legislação](#)
 - [No âmbito da CReSAP](#)
 - [No âmbito da aplicação do Estatuto de Dirigente Superior](#)
 - [No âmbito da aplicação do Estatuto de Gestor Público](#)
 - [Outra legislação](#)
- [Contactos](#)